



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria n.º 409/2023 GP/PMSSBV

SSBV, em 16/02/2023

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista do Estado do Pará, Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO a comemoração do CARNABOAVISTA, que será de 19, 20 e 21 de Fevereiro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Proibida, a partir da publicação desta portaria, a realização de festas dançantes no município, e venda de qualquer tipo de bebidas alcoólicas por pessoas não autorizadas, na Av. Coronel Monfredo, Av. Presidente Vargas e, em continuidade, na Av. Augusto Montenegro, trecho compreendido entre a Rua Teodomiro Camarão até em frente à Igreja Assembleia de Deus, atingindo ainda a Rua Jó Tavares e a intermediação da Rua Gabriel Marques entre Augusto Montenegro até à esquina da Caixa Lotérica.

Art. 2º. Os horários estabelecidos para realização do CARNABOAVISTA ANO 2023, nos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2023 é de seguinte forma;

- I – Das 15h00 de Domingo as 02h00 da Segunda Feira;
- II - Das 15h00 de Segunda Feira as 05h00 do Terça Fera e;
- III – Das 15h00 da Terça Feira até as 05h00 da Quarta feira.

§ 1º - As sedes que promoverem festas neste período, além das medidas administrativas e judiciais, serão penalizadas na conformidade da legislação municipal.

§ 2º - Os funcionamentos de bares, dentro do perímetro destinado programação, funcionarão até 18h00 nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro 2023, salvo se estiverem credenciados pelas ligas dos blocos ou pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.


Art. 3º As bebidas alcoólicas só poderão ser vendidas por pessoas autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelas ligas dos blocos.

Parágrafo Único: É expressamente proibida a venda e consumo de bebidas em garrafa.

Art. 4º. O descumprimento da proibição prevista no caput deste artigo poderá acarretar ao infrator a apreensão das mercadorias e aplicação de multa, na conformidade da legislação municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


GETÚLIO BRABO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta data de 16/02/2023.

Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro
CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000

